EMENDA DE Nº CM 047/2018
Ao Projeto de Lei de Nº EM 047/2018

Emenda Modificativa

Art. 1º O inciso I do Art. 72 do Projeto de Lei Nº EM 047 de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 72 …

I - O Secretário Municipal será escolhido entre brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 anos de idade, que tenha curso superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente na área de atuação, de ilibada conduta e idoneidade moral, nunca ter sido condenado criminalmente, excetuando-se os casos previstos nos artigos 23, 24 e 25 do Código Penal Brasileiro, no exercício dos direitos políticos, sendo vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis para qualquer cargo, nos termos da Legislação Federal."

JUSTIFICATIVA

A alteração que propomos visa aprimorar os critérios na escolha dos componentes que ocuparão as secretarias do Município de Divinópolis.

Entendo que para ocupar tão nobre encargo, requer, competência, habilidades técnicas e conceituais, que somente com a qualificação em ensino superior será possível obter. Conforme estudiosos da administração, "HABILIDADES TÉCNICAS" envolvem o uso do conhecimento especializado e facilidades na execução de técnicas relacionadas com o trabalho e com o os procedimentos de realização. "HABILIDADES CONCEITUAIS" envolvem visão sistemática e a facilidade em trabalhar com ideias e conceitos, teorias e abstrações. Ainda, há de se ressaltar a idoneidade deste importante servidor, mostrando total respeitabilidade perante a sociedade. Por outro lado, não se deve fazer tal exigência para o segundo escalão, uma vez que contamos com um quadro de vários servidores, os quais possuem uma vasta experiência, que junto ao conhecimento acadêmico do secretário, oferecem um qualificado conteúdo a pasta, sendo indiscutível o ganho para a administração pública, refletindo este benefício a comunidade.

Divinópolis, 06 de Julho de 2018

Vereador Sargento Elton
Líder do Patriota